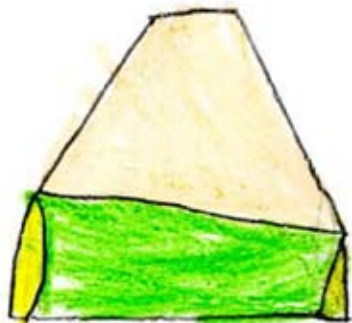
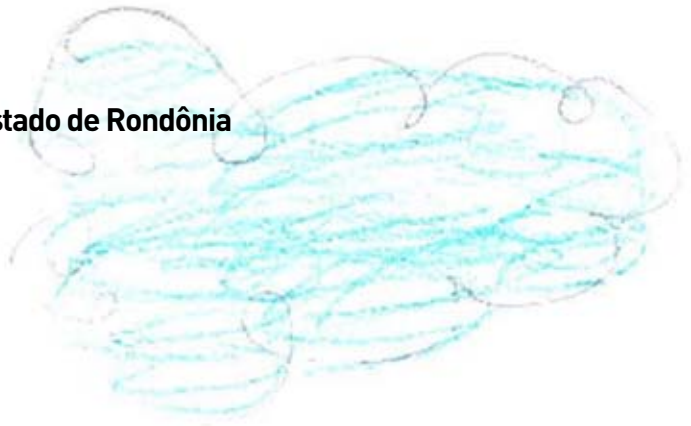
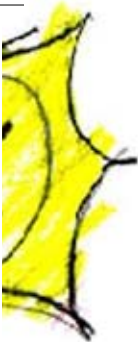




APADRINHANDO UMA HISTÓRIA

GUIA DE INFORMAÇÕES





Desenvolvimento, Criação e Diagramação:

SEGRAF - Seção Gráfica do Ministério Público do Estado de Rondônia

Elaboração:

Andreza B. Guerra

(Psicóloga SAIN/SEMAS)

Caroline da Silva Modesto

(Secretária Executiva da CEJA/RO)

Daniela Bentes de Freitas

(Psicóloga - CAOP-INF/MPRO)

Edna Fernandes Ferreira da Silva

(Cientista Social - CAOP-INF/MPRO)

Emeriana Silva

(Assistente Social - 2º JIJ)

Landa Elaisa Monteiro Lemos

(Psicóloga SAIN/SEMAS)

Revisão:

Pedro Henrique Rocha Vilarim

(Analista em Redação - MPRO)

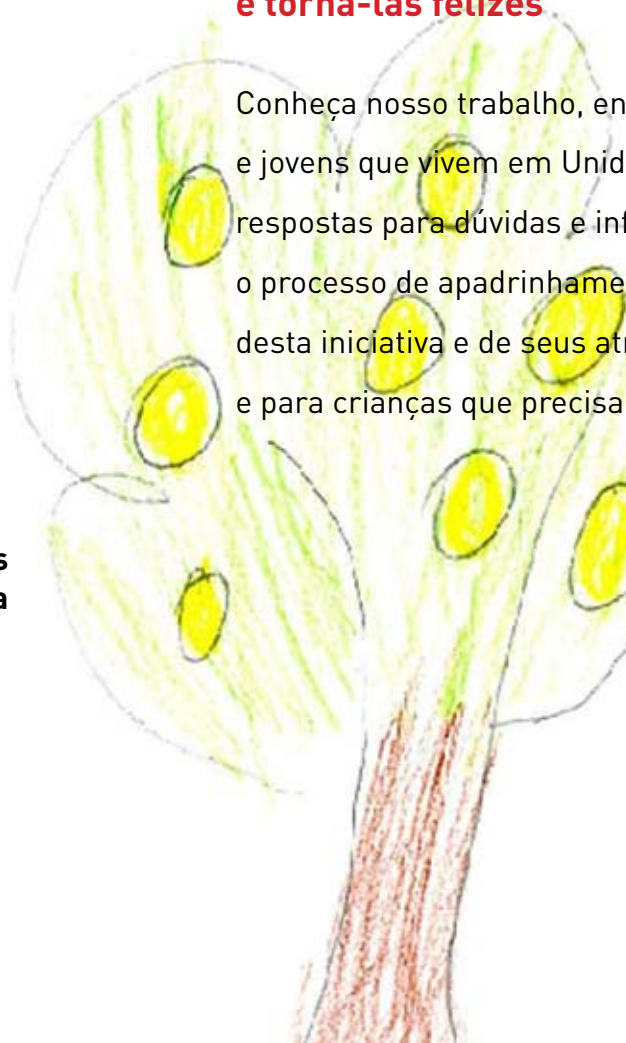
Ilustrações:

Os desenhos utilizados como ilustração nessa cartilha foram produzidos por algumas crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente no Lar do Bebê, durante o mês de Junho. Os desenhos foram construídos durante uma dinâmica conduzida pelas psicólogas do SAIN, Andreza B. Guerra e Landa Elaisa Monteiro Lemos. O objetivo deste encontro foi perceber o significado da figura “Padrinho e Madrinha”, na perspectiva de crianças e adolescentes acolhidos.

**Agosto/2014 - Guia de informações
Projeto Apadrinhando uma História**

**“A melhor maneira de tornar as crianças boas
é torná-las felizes”**

Conheça nosso trabalho, entenda a realidade de crianças e jovens que vivem em Unidades de Acolhimento. Obtenha respostas para dúvidas e informações que abrangem desde o processo de apadrinhamento até o assunto adoção. Faça parte desta iniciativa e de seus atributos positivos para sociedade e para crianças que precisam de você.





ÍNDICE

1. Como surgiu o Projeto Apadrinhando uma História?
2. Quais os objetivos do Projeto Apadrinhando uma História?
3. Quem vou ajudar através do Projeto Apadrinhando uma História?
4. O que é acolhimento institucional?
Quais os prejuízos de viver em uma entidade de acolhimento?
5. Quem pode ajudar através do Projeto Apadrinhando uma História?
6. Que tipo de padrinho/madrinha posso me tornar?
7. Quais os deveres e atribuições do padrinho/ madrinha?
8. Posso escolher a criança que vou ajudar?
9. Qual o procedimento para tornar-se padrinho/madrinha afetivo (a)?
10. Posso conviver com a criança que pretendo ajudar?
11. Durante quanto tempo devo ajudar?
12. O Projeto Apadrinhando uma História tem alguma relação com o processo de adoção?
13. Contatos





APRESENTAÇÃO

O apadrinhamento de crianças e adolescentes é um serviço da Assistência Social previsto nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. Idealizado pelas equipes do 2º Juizado de Infância e Juventude, Serviço de Acolhimento Institucional – SAIN da Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Velho, Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público e Comissão Estadual Judiciária de Adoção. Este projeto tem por objetivo sensibilizar e captar pessoas com interesse e disponibilidade de tornarem-se “padrinhos e madrinhas” de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, cujos vínculos com as famílias de origem encontram-se total ou parcialmente rompidos e que estejam numa faixa etária avançada, doenças crônicas, deficiências físicas e mentais, soropositivas, etc, características que reduzem as possibilidades de inserção em família substituta.

Assim, contando com o inestimável apoio do Tribunal de Justiça de Rondônia e da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/RO, a Vara do 2º Juizado da Infância e da Juventude da capital traz a público este guia de informações, visando sensibilizar a todos os Juizes do Estado e especificamente a sociedade civil, mobilizando-os na luta em defesa das crianças do país.

Com este projeto esperamos compartilhar com todos, o sonho de crianças e adolescentes de terem uma família e receber o afeto e cuidados para um desenvolvimento pleno e uma vida adulta feliz.

Equipe técnica do Projeto Apadrinhando uma História

Projeto Apadrinhando uma História

1) Como surgiu o Projeto?

O projeto “Apadrinhando uma História” foi pensado visando estabelecer uma nova experiência de ‘afiliação’ possibilitando a quebra do sentimento de abandono e a recuperação da autoestima pela oportunidade de ter sido eleito por alguém como depositário de investimentos de afetos e cuidados.

2) Quais os objetivos do Projeto Apadrinhando uma História?

Proporcionar experiências e referências socioafetivas a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional em Porto Velho, integrando a sociedade civil ao público beneficiário por meio do apadrinhamento.

Objetivos específicos:

- Conscientizar a sociedade em geral acerca da vivência institucional de crianças e adolescentes;
- Promover ações de sensibilização junto à sociedade civil quanto às demandas do público beneficiário;
- Oportunizar aos padrinhos experiências relacionadas à cidadania e responsabilidade social;
- Ampliar as experiências de convivência familiar e comunitária entre padrinhos e afilhados;
- Proporcionar a crianças e adolescentes a participação em atividades educativas e/ou culturais, oportunizadas pelo padrinho/madrinha;
- Oferecer suporte material ou financeiro personalizado à crianças/adolescentes em serviços de acolhimento institucional;

3) Quem eu poderei ajudar através do Projeto “Apadrinhando uma História”?

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, cujos vínculos com as famílias de origem ou biológicas encontram-se total ou parcialmente rompidos, que estejam numa faixa etária avançada, preferencialmente a partir dos 7 anos de idade ou ainda que apresentem deficiências físicas e/ou mentais, doenças crônicas, soropositivos, etc. e com reduzidas possibilidades para inserção em família substituta.

4) O que é acolhimento institucional? Quais os prejuízos de viver em unidades de acolhimento institucional?

O termo **acolhimento institucional** designa serviço que oferece abrigo, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta por meio de guarda ou adoção.

A entidade de acolhimento protege com moradia, alimentação, cuidados básicos de saúde e educação. Porém isso não é suficiente para o pleno desenvolvimento psicossocial da criança.

Estudos sobre o atendimento massificado em grandes instituições de abrigo mostram os prejuízos causados aos abrigados: carência afetiva, dificuldade para estabelecimento de vínculos afetivos, baixa autoestima, atrasos no desenvolvimento psicomotor e pouca familiaridade com rotinas familiares.

Crianças que moram em entidades de acolhimento podem ter prejuízos à formação de sua identidade pessoal e social e à sua personalidade, por falta de referências familiares. A nova Lei 12.010, de 03/08/2009, visando minorar estes prejuízos, institui uma série de medidas, entre as quais a criação de prazos máximos de permanência das crianças e adolescentes em

instituições (2 anos), a criação do programa de acolhimento familiar (famílias acolhedoras) e a criação dos cadastros nacionais de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas habilitadas à adoção, assim como o cadastro de crianças e adolescentes acolhidos.

5) Quem pode ajudar através do projeto Apadrinhando uma História?

Qualquer pessoa com mais de 21 anos de idade (respeitando a diferença de ser 16 anos mais velho do que a criança ou adolescente a ser apadrinhado), independente de classe social, profissão, religião, sexo ou preferência política, pode se candidatar para se tornar um padrinho/madrinha.

6) Que tipo de padrinho eu posso me tornar?

O Projeto Apadrinhando uma História tem três propostas básicas para direcionar a sua ajuda, de acordo com sua disponibilidade de tempo e intenção. Você pode ser:

I. Padrinho provedor:

é aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar e prática esportiva.

II. Padrinho prestador de serviços:

consiste no profissional liberal que se cadastra para atender conforme sua especialidade de trabalho as crianças e adolescentes participantes do projeto, e serviço. Nesta modalidade, além de pessoas físicas também empresas, clínicas ou instituições podem se cadastrar.

III. Padrinho afetivo:

é aquele que visita regularmente a criança ou adolescente, buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, garantindo assim a convivência familiar e comunitária.

7) Quais os deveres e atribuições do Padrinho?

- As atribuições podem variar conforme a modalidade de apadrinhamento, ao qual foi inscrito;
- Prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado(a), integrando-o(a) em seu convívio, gradativamente, complementando o trabalho institucional;
- Zelar pela integridade física e moral dos afilhados;
- Cumprir com os combinados preestabelecidos com a coordenação do projeto, com a unidade acolhedora e afilhado(a) como visitas, horários e compromissos;
- Esclarecer ao afilhado constantemente qual o objetivo do apadrinhamento, evitando que seja gerada uma ilusão de adoção;
- Visitar periodicamente o (a) afilhado(a) e levá-lo(a) para passear, quando possível e conforme acordado previamente;
- Acompanhar seu desempenho escolar, orientar e incentivar o afilhado;
- Ajudar, na medida do possível, em vestimentas, material escolar, medicamentos, etc.
- Financiar cursos, tratamentos médicos ou psicológicos ou outros serviços especializados e outras formas de apoio que venham colaborar para o bom desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Em caso de levar o(a) afilhado(a) para passeios e/ou pernoites fora da unidade, solicitar com antecedência de 48 horas e obedecer ao horário de saída e retorno da criança ou adolescente;
- Relatar à Coordenação do Projeto sobre comportamentos considerados inadequados durante o período de convivência;
- Em caso de viagem com o(a) afilhado(a), o padrinho deverá comunicar

à Coordenação do Projeto com 15 (quinze) dias de antecedência, para que as providências de liberação sejam tomadas;

- Quando se sentir capacitado, acompanhar, aconselhar, apoiar e visitar a família do(a) afilhado(a), quando da possibilidade de reintegração familiar;
- Comunicar à coordenação do projeto caso se sinta mal atendido pela instituição; Comunicar à Coordenação do Projeto as denúncias do afilhado em relação à instituição, a fim de que sejam averiguadas.

8) Posso escolher a criança ou adolescente que irei ajudar?

É possível escolher o perfil da criança ou adolescente dentro dos critérios disponíveis. O interessado preenche o cadastro com dados pessoais, e escolhe a forma de apadrinhamento que deseja realizar, especificando o período pretendido, a idade da criança, a forma como vai disponibilizar seu tempo, serviços, atenção ou ajuda material.

Ressaltando que a modalidade de padrinho afetivo deverá ser permanente pois se deseja que a criança ou o adolescente encontre nos padrinhos novas referências para a vida adulta autônoma.

9) Qual o procedimento para tornar-se padrinho/madrinha afetivo?

O procedimento é simples. A primeira etapa é fazer um pré cadastro numa das instituições parceiras: 2º Juizado da Infância e Juventude, Serviço de Acolhimento Institucional (SAIN) e 22ª Promotoria da Infância e Juventude.

Após o preenchimento do cadastro, o voluntário passará por uma avaliação psicossocial e receberá a visita domiciliar de uma equipe técnica para uma breve entrevista. O candidato (a) e sua família passarão por oficina de sensibilização.

A equipe entrará em contato com o voluntário para aproximação entre padrinho/madrinha afetivo e afilhado(a). Por fim, é expedido o termo de responsabilidade assinado pelo Juiz, pela Psicóloga e/ou Assistente Social (SAIN) e pelo requerente.

O monitoramento do(a) padrinho/madrinha e afilhado(a) será efetivo enquanto estiverem inseridos no Projeto Apadrinhando uma História.

Em resumo:

1. Procurar uma instituição para pré-cadastro
2. Passar por avaliação psicossocial (na modalidade de padrinho afetivo)
3. Participar de oficina de sensibilização
4. Assinatura dos termos de compromisso
5. Apresentação do padrinho/madrinha a criança ou adolescente
6. Início dos contatos

10) Posso conviver com a criança que pretendo ajudar?

O convívio é um dos principais instrumentos para realizar as propostas do Projeto Apadrinhando uma História, sobretudo o que chamamos de Padrinho Afetivo. No caso do padrinho afetivo, é possível não só manter contato com a criança ou jovem dentro da entidade de acolhimento, mas também recebê-lo em sua casa, passar o final de semana, férias, enfim, integrar a criança ao seu convívio familiar e social. Para estas modalidades de apoio, que exigem o convívio direto com a criança, o padrinho será previamente analisado pela equipe do Projeto e deve respeitar parâmetros e orientações estipulados pela equipe técnica do juizado.

11) Durante quanto tempo devo ajudar?

Fica a critério do padrinho o período que será firmado na ficha de cadastro. Existe apenas a necessidade de comprometimento com o tempo escolhido. Se o apadrinhamento for afetivo, exige-se um período mínimo de compromisso (6 meses) e no máximo por tempo indeterminado.

12) O Projeto Apadrinhando uma História tem alguma relação com o processo de adoção?

O processo de adoção não tem relação direta com as atividades executadas pelo Projeto Apadrinhando uma História. Na adoção o adulto torna-se pai da criança. Como padrinho, a pessoa estabelece uma relação temporária e embora também exista afetividade, não há o comprometimento paterno/materno legal. Porém, através da aproximação pelo apadrinhamento, que desfaz paradigmas e preconceitos, pode surgir a ideia e a intenção de adoção. Que vai depender de outros requisitos, e de um processo judicial próprio, para que o padrinho ingresse no cadastro de adoção.

13) Contatos

Projeto Apadrinhando uma História

2º Juizado da Infância e Juventude

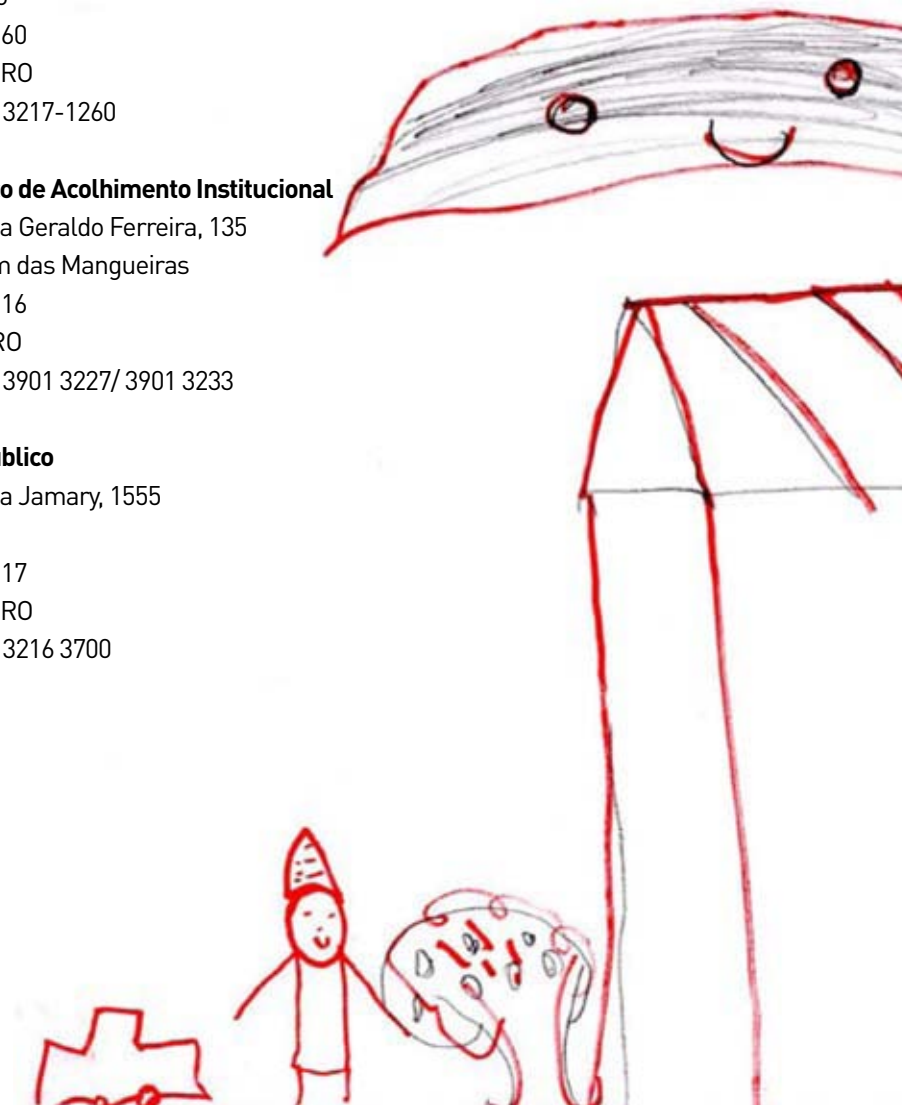
Endereço: Rua Rogério Weber, 2396
Bairro: Centro
CEP: 76801-160
Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3217-1260

SAIN - Serviço de Acolhimento Institucional

Endereço: Rua Geraldo Ferreira, 135
Bairro: Jardim das Mangueiras
CEP: 76820-316
Porto Velho-RO
Telefone: (69) 3901 3227/ 3901 3233

Ministério Público

Endereço: Rua Jamary, 1555
Bairro: Olaria
CEP: 76801-917
Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3216 3700



Projeto
Apadrinhando uma História

Realização

2º Juizado da Infância e Juventude

SAIN - Serviço de Acolhimento Institucional

CAOP-INF / 22ª Promotoria

Apoio

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Ministério Público do Estado de Rondônia

Prefeitura de Porto Velho





Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



Tribunal de Justiça
de Rondônia



Prefeitura de
PORTOVELHO
Juntos por uma nova cidade